



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

| | |
|--|----|
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari | 3 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres | 3 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis | 3 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis | 6 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde | 7 |
| Prefeitura Municipal de Confresa | 8 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira | 8 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia | 9 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia | 9 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia | 9 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos | 11 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã | 11 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte | 12 |

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apicás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**COVID-19: PORTARIA N.º 321/2020/PMAT**

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público de Alto Taquari e outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, Sr. Marco Aurélio Julien no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a “**Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**” para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

| Nome | Função na Comissão | Cargo | Matrícula |
|--------------------|--------------------|-----------|-----------|
| Carla Gifani | Membro | Professor | 016 |
| André Luis Idalino | Membro | Professor | 3107 |

| | | | |
|---------------------------------------|------------|------------------------|-----|
| Rosângela Carvalho de Oliveira Santos | Membro | Professor | 086 |
| Suelen Rezende Miranda | Secretária | Técnica Administrativa | 328 |
| Janaina Barreto Passadore | Presidente | Assessora Jurídica | 198 |

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

- I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 05/2020/PMAT;
- II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de Setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – EDITAL RESUMIDO ONDE SE LÊ:**

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – EDITAL RESUMIDO**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho**-Pregoeiro.

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **07h10min (Horário de Brasília)** do dia **21/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho**-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N° 14/2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para engenharia para reforma e ampliação da Cozinha Comunitária - Irmã Maria Estevão, localizado a Rua Rousaro Araújo Souzano, n° S/N, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R\$ 399.937,45 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Realização: 07 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil n° 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de Setembro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 1633/2020

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 42/2020** com a empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com sede na Rua Dom Sebastião, 617, sala 02 – Bairro Vila Real, CEP 88.337-110, em Balneário Camboriú - SC, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua Proprietária **Fernanda de Souza Stralio**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04351180722 DETRAN/SC e do CPF nº 072.381.099-05, residente e domiciliada na Rua 200, nº 369, Apto. 803, Centro, CEP: 88.330-462, em Balneário Camboriú - SC; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 24.768.176/0001-56 | | | | | | |
|--|-------|---|-------------------------|---------|-----|---------------------|
| ITENS | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QTD | V. UNIT. TOTAL |
| 6 | 93789 | TERMOMETRO LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL, INFRAVERMELHO. CARACTERÍSTICA: 100% DIGITAL, TEMPO MAXIMO PARA MEDICAO 5 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO DA BATERIA 7 SEGUNDOS, ALIMENTACAO PILHA, TEMPERATURA DE TRABALHO 10 A 40 °C, MIRA LASER PARA ACERTA | STRA MEDICAL / BI-OLAND | UNIDADE | 10 | 148,45 1.484,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.484,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 1.484,50 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0427

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0424

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de Nelson Gonçalves de Melo, conforme Portaria nº 337, de 14 de setembro de 2020.

Campinápolis - MT, 14 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 24.768.176/0001-56

Fernanda de Souza Stralio

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES COVID-19: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1633/2020

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 43/2020** com a empresa **N. S. Karydi**, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10, com sede na Rodovia Benevenuto Moretto, 1564, Bairro Uberaba – Cep 12.914-970, em Bragança Paulista – SP, com endereço para correspondência: Rua Ruth Franco Rocha, nº 44- Bragança Paulista – SP, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por seu proprietário, **Nicolaos Stavros Karydi**, brasileiro, solteiro empresário, portador da cédula de Identidade nº 34659001 SSP/SP e do CPF nº 418.358.588-05, localizado no mesmo endereço profissional; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| N. S. KARYDI CNPJ Nº 24.728.467/0001-10 | | | | | | | |
|---|-------|--|----------------------|---------|--------|-------------|---------------------|
| ITENS | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 3 | 93792 | MASCARA ARTESANAL DE TECIDO, CONFECCIONADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVEL REUTILIZAVEL, CARACTERISTICA: TECIDO 100% ALGODAO, CAMADA DUPLA, C/ CLIPE NASAL, ELÁSTICO RESISTENTE E DURADOURO, TAMANHOS VARIADOS (ADULTO A INFANTIL) BRANCA | RECIPROCA | UNIDADE | 10.000 | 2,02 | 20.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 20.200,0 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0427

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0424

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de Nelson Gonçalves de Melo, conforme Portaria nº 337, de 14 de setembro de 2020.

Campinópolis - MT, 14 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

N. S. Karydi

CNPJ nº 24.728.467/0001-10

Nicolaos Stavros Karydi

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES COVID-19: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1633/2020

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 45/2020** com a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Balneário Dr. Meirelles, nº 09, Qd. 03 – Setor II, Bairro Tijucal – CEP 78.088-010, em Cuiabá - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por seu sócio administrador **Waldemir Ferreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 10932094 SSP/MT e do CPF nº 702.949.251-04, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 25, Altos do Coxipó – CEP 78.088-540, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| GRÁFICA DO PRETO LTDA CNPJ Nº 03.750.414/0001-26 | | | | | | | |
|--|-------|---|------------------|---------|-----|----------|---------------------|
| ITENS | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QTD | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | 93795 | DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS DE PRODUTO, CARCAÇA EM MDF, ADESIVADO; ACIONAMENTO POR PEDALEIRA, SISTEMA DE TRANCAMENTO DE PORTA, ALTURA 1,30M, LARGURA 0,30M PROFUNDIDADE 0,50M | Gráfica do Preto | UNIDADE | 12 | 262,50 | 3.150,00 |
| 7 | 93794 | TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL, TODO CONSTRUÍDO EM METAL COM PEDAL E ACOMPANHA DISPENSER EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 500 ML | Gráfica do Preto | UNIDADE | 5 | 219,00 | 1.095,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 4.245,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0427

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0424

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de Nelson Gonçalves de Melo, conforme Portaria nº 337, de 14 de setembro de 2020.

Campinápolis - MT, 14 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRÁFICA DO PRETO LTDA

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Waldemir Ferreira de Souza filho

Sócio Administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS

VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no inciso V do art. 2º. da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2020 – TP proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, torna público que o relatório das transferências voluntárias recebidas para o enfrentamento do Covid-19 até a presente data, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br no Portal Transparência, conforme discriminação abaixo:

| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID19) - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------------------|-------------------------|------------------|-------------------|
| Data | Origem | Finalidade | Especificação Receita | Fonte de Recurso | Valor |
| 31/03/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 117.555,95 |
| 08/04/2020 | Estadual - Fundo a fundo | Assistência Social | 1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 | 0.1.43.074000 | R\$ 6.300,00 |
| 13/04/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 205.702,99 |
| 30/04/2020 | * Federal - Emenda | Saúde | 1.7.1.8.03.1.1.25.00.00 | 0.1.46.070000 | R\$ 100.000,00 |
| 19/05/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.09.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 15.000,00 |
| 19/05/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 51.150,00 |
| 26/05/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - HOSPITAL | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.075000 | R\$ 56.252,01 |
| 04/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - HOSPITAL | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.075000 | R\$ 953.335,40 |
| 05/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 14.175,00 |
| 05/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.11.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 38.640,00 |
| 05/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 104.400,00 |
| 09/06/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Saúde/Assist. Social | 1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 | 0.1.26.076000 | R\$ 128.034,39 |
| 23/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 51.150,00 |
| 24/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.11.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 38.640,00 |
| 24/06/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 104.400,00 |
| 13/07/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Saúde/Assist. Social | 1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 | 0.1.26.076000 | R\$ 128.034,39 |
| 15/07/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - Portaria Nº 1666/2020 | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 200.000,00 |
| 06/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 14.175,00 |
| 06/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde/Educação | 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00 | 0.1.46.074001 | R\$ 75.950,00 |
| 12/08/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Saúde/Assist. Social | 1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 | 0.1.27.076000 | R\$ 128.034,39 |
| 18/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - Portaria Nº 1666/2020 | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 800.000,01 |
| 18/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - Portaria Nº 1666/2020 | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 100.000,33 |
| 21/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Saúde - Portaria Nº 1666/2020 | 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | 0.1.46.074000 | R\$ 1.411.261,67 |
| 21/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 34.100,00 |
| 21/08/2020 | Federal - Fundo a Fundo | Assistência Social | 1.7.1.8.12.1.1.09.00.00 | 0.1.29.074000 | R\$ 5.000,00 |
| 11/09/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Saúde/Assist. Social | 1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 | 0.1.26.076000 | R\$ 129.885,86 |
| | | | | Total: | R\$ 5.011.177,39 |
| * Valor recebido através de Emenda Parlamentar Individual no Bloco "Atenção Básica", mais com finalidade de atendimento ao COVID19. | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS REFERENTE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO (MP Nº 938/2020) E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS (LEI Nº. 173/2020, art. 5., II) | | | | | |
| Data | Origem | Finalidade | Especificação Receita | Fonte de Recurso | Valor |
| 14/04/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 110.912,33 |
| 07/05/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 101.908,00 |
| 05/06/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 448.266,99 |
| 09/06/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 | 0.1.00.077000 | R\$ 2.312.549,33 |
| 07/07/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 316.177,06 |
| 13/07/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 | 0.1.00.077000 | R\$ 2.312.549,33 |
| 12/08/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 | 0.1.00.077000 | R\$ 2.312.549,33 |
| 21/08/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 28.479,86 |
| 04/09/2020 | Federal - MP Nº 938/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | 0.1.00.080000 | R\$ 205.116,03 |
| 11/09/2020 | Federal - Lei Nº 173/2020 | Apoio Financeiro | 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 | 0.1.00.077000 | R\$ 2.335.768,38 |
| | | | | Total: | R\$ 10.484.276,64 |
| | | | | Total Geral: | R\$ 15.495.454,03 |

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de setembro de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 – EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, com aquisição de bo-
tão de criogênico para nitrogênio, para tender o Laboratório Municipal.

| | |
|------------------|---|
| Razão Social | VOLTA INDUSTRIAL AGROPECUARIA LTDA - EPP |
| CNPJ | 45.450.285/0001-09 |
| Valor R\$ | VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). |
| Prazo de entrega | O prazo de entrega será de até 10 dias úteis |
| Numero Contrato | Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 090, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do exercício das atividades econômicas sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020, que passa a vigorar com as seguinte redação:

“parágrafo único - Fica autorizado o atendimento de até 3 (três) alunos, pelo período de até 2 (duas) horas, nas escolas públicas e privadas de ensino infantil, fundamental e médio, e, quanto as creches e hotelzinho, fica autorizado o funcionamento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, após parecer da vigilância sanitária e emissão de Nota pela Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, e, em todos os casos, deve ser seguido os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19.”

Art. 2º - Altera o caput do Art. 4º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020, e acrescenta-se os incisos IV e V, passando a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam vedadas as seguintes atividades:

(...)

IV - utilização, em veículos ou aparelhos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, nas avenidas, ruas, canteiros, praças e logradouros públicos.

a) Exceto veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

V – Aglomeração de pessoas em avenidas, ruas, canteiros, praças e logradouros públicos.

a) Considera-se aglomeração a reunião de mais de 03 (três) pessoas”

Art. 3º - Ficam alterados os inciso III e XII do Art. 5º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguinte redação:

(...)

*III – Bares, conveniência e distribuidoras de bebidas deverão manter a distância entre as mesas dos consumidores em 2 m (dois metros), devendo ainda ser seguido todos os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19 as regras da **NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 03: RESTAURANTES, PIZZARIA, SORVETERIAS, LANCHONETES, PADARIAS E CAFÉS.***

(...)

XII -Festas e reuniões com até 10 (dez) pessoas nas residências particulares.

(...)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica revogado o Art. 11º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020 e os incisos XXVI e XXVII da **NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 03: RESTAURANTES, PIZZARIA, SORVETERIAS, LANCHONETES, PADARIAS E CAFÉS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO Nº 195/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONVID-19, CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 e DECRETOS MUNICIPAL.

CONTRATADA: CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: **05.443.348/0001-77**. Endereço: AVENIDA 2ª RADIAL, Nº 363, QUADRA 48, LOTE 29. BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO. CIDADE: GOIÂNIA-GO. CEP:74.820-090. (62) 3241-8277 OU (62) 3088-5577.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 125.023,00 (Cento e Vinte Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 047/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de SETEMBRO de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: PORTARIA Nº 408, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa o servidor que menciona para exercer suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento ao Covid-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor que menciona para exercer suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2020, como segue:

1- VALDEIR JOSÉ JOAQUIM

CPF-MF: 616.625.421-00 Motorista

Art. 2º - Os servidores acima mencionados não receberá qualquer vantagem pecuniária para exercer as funções as qual estão sendo designados nesta portaria.

Art. 3º- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de medicamentos utilizados para prevenção e tratamento de pacientes com covid-19, em observância ao artigo 4º-B da lei 13.979/2020, além do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, N° 16, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS.

VALOR: R\$ 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais), a serem pagos pelos ITENS: Código: 27857; 27858; 321368; 8897; 8476; 7915; 3683; 29896.

Nortelândia, 18 de setembro de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA N.º 172/GP/2020**

PORTARIA N.º 172/GP/2020 Em 03 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções COMAS-PA N° 001/2020 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA N° 001 de 30/06/2020, dispõe sobre o termo de aceite da portaria 369/2020 que trata do auxílio de Emergência em Saúde Pública declarada pela organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.26 DA
LEI N° 8.666/93) COVID-19**

- Processo Administrativo nº 113/2020- SEMUSA

- Dispensa de Licitação N° 053/2020 (do Art. 24,inc. IV da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o tratamentos e prevenção no combate ao covid-19.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: TD. WILL-ME, CNPJ: 10.772.529/0001-87

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES-EPP, CNPJ: 30.153.492/0001-16

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: ALIANÇA HOSPITALR EIRELI EPP, CNPJ: 21.368.399/0001-38

O Certame foi realizado por dispensa de Licitação em decorrência da Pandemia do Covid-19, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto N.407 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, Resolução n.107/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal N. 1.741 de 29 de Abril de 2020 levando em conta a situação de emergência em nível internacional (PANDEMIA COVID-19) fls. 20-28,

O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Dispensa de Licitação nº 053/2020 tendo como objeto *Aquisição de medicamentos para o tratamentos e prevenção no combate ao covid-19.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade dispensa de licitação; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-229)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 071/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica fls. 471-474, contendo a aprovação do edital da dispensa de Licitação n.º 053/2020 e seus anexos, onde se encontram encartados e incluso o Termo de Referência e modelo da Minuta do contrato fls. 231-257,

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 205-215, é R\$ 155.035,06 (cento e cinquenta e cinco mil trinta e cinco reais e seis centavos)

Na data de 27/08/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, DOU, DOE e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 259-263).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 28/08/2020, conforme previsto no instrumento convocatório por e-mail.

Considerando que as Empresas TD. WILL-ME, **CNPJ: 10.772.529/0001-87** endereço comercial na Av. 07 de setembro, 2.921, na cidade de Espigão do Oeste /RO, preencheu e devolveu a proposta de preço por e-mail juntamente com toda a documentação exigida no edital de chamada conforme fls. 391-418, JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES-EPP, CNPJ: 30.153.492/0001-16 endereço comercial na Rua NA-08, Qd 13, Lt 22, Bairro Nova Abadia – Abadia de Góias/GO, preencheu e devolveu a proposta de preço por e-mail juntamente com toda a documentação exigida no edital de chamada conforme fls.276-326, ALIANÇA HOSPITALR EIRELI EPP, CNPJ: 21.368.399/0001-38 endereço comercial na Rua Mirim

s/n, Qd.43, Lt 05, Bairro Vila Ausira, Aparecida de Goiânia/GO preencheu e devolveu a proposta de preço por e-mail juntamente com toda a documentação exigida no edital de chamada conforme fls. 329-386.

Proposta de preço do licitante TD. WILL-ME, CNPJ: 10.772.529/0001-87 encartada de fls. 392-398, JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES-EPP, CNPJ: 30.153.492/0001-16, encartadas de fls. 277-282, ALIANÇA HOSPITALR EIRELI EPP, CNPJ: 21.368.399/0001-38 encartadas de fls. 331-336 Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 420-422.

Habilitação e documentos encartados da Empresaas TD. WILL-ME, CNPJ: 10.772.529/0001-87 fls. 399-418, JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES-EPP, CNPJ: 30.153.492/0001-16 fls.283-326, ALIANÇA HOSPITALR EIRELI EPP, CNPJ: 21.368.399/0001-38 fls. 337-357. Licitante validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão Ata de fls. 420-422.

Certidões negativas dos licitantes confirmada suas validades conforme fls. 424-448.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 461-468).

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a Dispensa da licitação autorizando a aquisição de medicamentos para o tratamentos e prevenção no combate ao covid-19 sagrou-se vencedora do item 01 a Empresa TD. WILL-ME, **CNPJ: 10.772.529/0001-87** com a proposta no valor total R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), do item 02 a Empresa JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES-EPP, CNPJ: 30.153.492/0001-16 com a proposta no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dos itens 03,05,07,08,09,10,11 a empresa ALIANÇA HOSPITALR EIRELI EPP, CNPJ: 21.368.399/0001-38 com a proposta no valor total de R\$ 40.242,00 (quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais). Perfazendo um valor global da Dispensa de Licitação R\$ 75.242,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os itens 04 e 06, tornando os itens fracassados do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

Rondolândia – MT, 17 de setembro de 2020

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.26 DA LEI Nº 8.666/93) COVID-19

- Processo Administrativo nº 112/2020- SEMUSA

- Dispensa de Licitação Nº 052/2020 (do Art. 24,inc. IV da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, Epis e testes rápidos para enfrentamento do covid-19.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 05.658.906/0001-11

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ-ME CNPJ: 21.838.062/0001-47

O Certame foi realizado por dispensa de Licitação em decorrência da Pandemia do Covid-19, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto N.407 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, Resolução n.107/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal

N. 1.741 de 29 de Abril de 2020 levando em conta a situação de emergência em nível internacional (PANDEMIA COVID-19) fls. 18-26,

O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Dispensa de Licitação nº 052/2020 tendo como *Aquisição de materiais descartáveis, Epis e testes rápidos para enfrentamento do covid-19.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade dispensa de licitação; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-252)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 070/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica fls. 467-470, contendo a aprovação do edital da dispensa de Licitação n.º 052/2020 e seus anexos, onde se encontram encartados e incluso o Termo de Referência e modelo da Minuta do contrato fls. 260-279,

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 225-238, é R\$ 72.182,01 (setenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e um centavos)

Na data de 27/08/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, DOU, DOE e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 280-284).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 28/08/2020, conforme previsto no instrumento convocatório por e-mail.

Considerando que as Empresas GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 05.658.906/0001-11 endereço comercial na Av. São Francisco, 83, Qd. 36, Lt. 09, Bairro santa Genoveva na cidade de Goiânia/GO, preencheu e devolveu a proposta de preço por e-mail juntamente com toda a documentação exigida no edital de chamada conforme fls. 297-335, UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ-ME CNPJ: 21.838.062/0001-47 endereço comercial na Av. Dona Tita, S/n, Qd.18, Lt.12, Bairro Centro, Alto Horizonte/GO, juntamente com toda a documentação exigida no edital de chamada conforme fls. 390-419.

Proposta de preço do licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, **CNPJ: 05.658.906/0001-11** encartada de fls. 298-299, UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ-ME CNPJ: 21.838.062/0001-47, encartadas de fls. 397-402, Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 420-423.

Habilitação e documentos encartados da Empresas GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 05.658.906/0001-11 fls. 300-335, UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ-ME CNPJ: 21.838.062/0001-47 fls 403-419. Licitante validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão Ata de fls. 420-423.

Certidões negativas dos licitantes confirmada suas validades conforme fls. 425-439.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 458-464).

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a Dispensa da licitação autorizando a aquisição de medicamentos para o tratamentos e prevenção no combate ao covid-19

sagrou-se vencedora do item 01 a Empresa GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 05.658.906/0001-11 com a proposta no valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dos itens 02,04,05,06,07,08,09,13 e 14 UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ-ME CNPJ: 21.838.062/0001-47 com a proposta no valor total de R\$ 50.058,00 (cinquenta mil e cinquenta e oito reais). Perfazendo um valor global da Dispensa de Licitação R\$ 54.058,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os itens 03,10,11 e 12, tornando os itens fracassados do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

Rondolândia – MT, 17 de setembro de 2020

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COVID-19: DECRETO Nº 135, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o TOQUE DE RECOLHER, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de São José dos Quatro Marcos – MT (TOQUE DE RECOLHER), do dia 18 de setembro de 2020 ao dia 05 de outubro de 2020, no período entre 23h00min às 05h00min.

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º. O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Civil, Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais terão uma tolerância de 15 minutos após as 23 horas para recolherem mesas, cadeiras e outros objetos e fechar as portas.

Art. 2º O não cumprimento do Toque de Recolher instituído neste Decreto, acarretará na interdição imediata e temporária dos estabelecimentos comerciais da seguinte forma:

I – Primeira interdição: paralisação das atividades comerciais por 02 (dois) dias;

II – Segunda interdição: paralisação das atividades comerciais por 05 (cinco) dias;

III – Terceira interdição: paralisação das atividades comerciais por 10 (dez) dias;

§1º A reabertura do estabelecimento comercial será automática, após transcorrido o prazo integral de interdição;

§ 2º O funcionamento do estabelecimento comercial antes de cumprido o prazo de interdição temporária, acarretará na suspensão do Alvará de

Funcionamento e ou Alvará Sanitário pelo prazo de 15 (quinze) dias, contabilizados a partir da data da constatação do descumprimento.

Art. 3º Além das interdições previstas no artigo anterior, em caso de descumprimento por cidadãos e comerciantes das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro, bem como do Código de Postura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2020. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4138/2020.**

DATA: 16/09/2020

SÚMULA: “Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.198 de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÁ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 1.253/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e acrescentar saldos orçamentários no valor de R\$ 118.566,41 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescentando o saldo na seguinte dotação:

| ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/DR | VALOR R\$ |
|---|----------------------|------------------|
| 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 04 122 0019 2120 - COVID – Manutenção da Secretaria Municipal de Adm e Planejamento com Recursos da MP 938 – Mitigação perda FPM | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 0.1.00.080000 | 97.380,75 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0.1.00.080000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP | 0.1.00.080000 | 1.185,66 |

T O T A L R\$ 118.566,41

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por conta do excesso de arrecadação da receita de Transferências de recursos financeiros aos Municípios, com finalidade a apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos em razão da emergência em saúde pública, para mitigar os efeitos financeiros do repasse FPM, em conformidade com a Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020), segundo a classificação e fonte a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | FONTE/DR | VALOR R\$ |
|--|----------------------|-------------------|
| 1718.12.99 – Outras Transferências da União Principal | | |
| 1718.12.99.04 – Apoio financeiro prestado pela União ao entes Federativos que Recebem do FPM (MP nº 938, de 02/04/2020) | 0.1.00.080000 | 118.566,41 |

Total de Acréscimos da receita 118.566,41

(Cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 16 dias de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**LICITACAO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 30/09/2020

Horário: Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: 30/09/2020

Horário: AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 17 de Setembro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 91, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO Nº 90/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 12 de Junho de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 522/2020, alterado na data de 24 de Junho de 2020, pelo Decreto nº 532/2020, também instituiu classificação de risco, com adoção de diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19, de acordo com a Taxa de Ocupação em Leitos de UTI e Taxa de Crescimento de Contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento da evolução da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o nível BAIXO do Município na Matriz de Risco do Ministério da Saúde quanto a Taxa de Crescimento de Contaminação (TCC), classificada em 0,96% e a Classificação de risco com menos de 50 (cinquenta) casos ativos, contando hoje com 05 (cinco) casos ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas municipais, objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 605/2020 do Estado de Mato Grosso, que libera gradualmente os eventos e atividades, desde que obedecidas as regras de higienização necessárias;

D E C R E T A:

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 6º do Decreto nº 90/2020, de 16 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§1º – Excetua-se da restrição descrita na *caput*:

I - as atividades esportivas ao ar livre, que poderão ser realizadas, desde que com a adoção de todas as medidas profiláticas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

II – eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

III – atividades e provas campeiras, como tiro de laço, desde que respeitado o limite imposto no inciso II deste parágrafo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação até o dia **06 de Outubro de 2020**, permanecendo as demais disposições inalteradas.

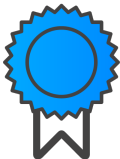
PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Fri Sep 18 00:21:55 UTC 2020 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |